



**Orientação quanto a eventos, festas, shows e atividades esportivas.**

**Atualização: 13/01/2022.**

**Quais são as medidas obrigatórias que precisam ser tomadas:**

Autorizar somente o acesso de pessoas como colaboradores, funcionários e clientes que estejam fazendo o correto uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante toda a permanência no recinto, em locais abertos ou fechados;

Afastar colaboradores e funcionários com sintomas gripais, suspeitos e confirmados para a COVID-19;

Apresentação de comprovante vacinal completo (todas as doses) antes do ingresso no recinto. Caso a pessoa esteja com o esquema vacinal incompleto ou for menor de 12 anos: Autorizar a entrada **SOMENTE** com o teste negativo para COVID-19 do tipo PCR (realizado até 48 horas antes do ingresso no estabelecimento) ou do tipo antígeno (realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento);

Disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos em pontos estratégicos, onde houver trânsito e circulação de pessoas;

Manter os ambientes arejados e ventilados, com portas, janelas abertas e priorizar eventos em ambientes abertos.

**Considerações adicionais para cada caso / situação:**

**Festas em residências (domésticas):** recomendamos que os cuidados preventivos sejam tomados e que seja evitada a aglomeração de pessoas.

**Festas de casamento ou aniversários em buffets ou locais alugados / imóveis comerciais (sem ser residência):** Deverão ter a capacidade de público reduzida a 70%. Necessário consultar o AVCB e verificar a capacidade total do recinto e somente liberar o acesso reduzido. Além da necessidade de tomar as medidas obrigatórias destacadas acima, deverá ser afixado cartaz informativo mencionando a capacidade máxima e a capacidade com 70%. Além da adoção das medidas obrigatórias acima descritas, o responsável do evento e dono do imóvel a ser realizado o evento



deverá garantir que todos permaneçam de máscara de proteção facial e que estejam portando o comprovante de vacina ou o teste COVID-19 negativo. O local está passível de ser fiscalizado e o evento ser interditado pela fiscalização, se constatadas irregularidades que possam oferecer risco à saúde.

**Festas e eventos ao ar livre, em locais abertos, como praças, ruas:** O responsável pela organização do evento deverá garantir que não haverá situação de aglomeração de pessoas, ou seja, 10 (dez) ou mais pessoas reunidas em um determinado espaço mantendo distanciamento inferior a 1 metro entre elas. Caso o responsável pelo evento não consiga garantir que será possível tal distanciamento, faz-se necessário verificar junto a Prefeitura a possibilidade de apoio na delimitação do espaço (fechamento de rua ou empréstimo de local para realização do evento).

**Eventos esportivos, como campeonatos, jogos de futebol ou outras modalidades com plateia, público (torcedor):** Deverão ter a capacidade de público reduzida a 70%. Necessário consultar o AVCB e verificar a capacidade total do recinto e somente liberar o acesso reduzido. Além da necessidade de tomar as medidas obrigatórias destacadas acima, deverá ser afixado cartaz informativo mencionando a capacidade máxima e a capacidade com 70%.

**Quadras de futebol (society):** Poderão funcionar sem restrição de capacidade, desde que não haja público, torcidas. Necessário manter o uso obrigatório de máscara e demais cuidados preventivos.

Informamos que todas as medidas de prevenção à COVID-19 precisam ser tomadas com vistas a evitar aumento de casos da doença e número de internações com óbitos.

Destacamos a importância de manter a higienização das superfícies de toque com maior frequência, evitar contato com pessoas com sintomas gripais e cumprir isolamento em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 e evitar o compartilhamento de objetos sem a higienização.

  
Secretaria de Saúde - PMJ  
Fabio Santos Prianti de Carvalho  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matrícula: 29.660